



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 227/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2022/8/5535** referente ao Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, no valor global de **R\$ 2.760.00,00** (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais). OS **CONTRATOS Nº 134/2023, 135/2023, 136/2023, 137/2023 E 138/2023** foram celebrados respectivamente entre a empresa **IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ Nº 05.082.615/0001-28 e **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** no valor de **R\$ 1.920.000,00** (um milhão, novecentos e vinte mil reais), **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **PROCESSO LICITATÓRIO** encontra-se.

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, com apreciação do parecer da equipe técnica e jurídica, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ORDEM, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal, 17 de julho de 2023.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23